



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 530/2012

Reajusta o vencimento básico dos servidores públicos do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito de Riacho dos Cavalos, no uso das atribuições que do município lhe confere o Art. 49 da lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam reajustados em 14,13% (quatorze vírgula treze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2012, os vencimentos básicos dos servidores efetivos, comissionados, do Poder Executivo Municipal, em face de alteração do Salário Mínimo Nacional.

Art. 2º. A matriz remuneratória básica passa de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 3º. Para os cargos de Diretores e Vice Diretores de Estabelecimento de Ensino ficam estabelecidos os vencimentos de acordo com o número de alunos matriculados no referido estabelecimento.

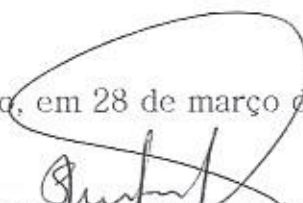
Parágrafo Único. Para os demais cargos de nível superior, ficam igualmente estabelecidos os vencimentos de acordo com o número de alunos matriculados no respectivo estabelecimento.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de dotações próprias existentes no Orçamento Geral do Município, durante o exercício financeiro de 2012, podendo os próximos aumentos e cargas horárias ser alterados por decreto.

Parágrafo Único - O aumento de que trata o *caput* deste artigo, obedecerá ao limite de gasto com pessoal estabelecido na Lei complementar 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2012, revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2012.


SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO
Prefeito Constitucional